

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO N.º 3.575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 15/05/2025, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o IPTU;

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 15/05/2025;
- b) 2ª Parcela em 16/06/2025;
- c) 3ª Parcela em 15/07/2025;
- d) 4ª Parcela em 15/08/2025;
- e) 5ª Parcela em 15/09/2025;
- f) 6ª Parcela em 15/10/2025;
- g) 7ª Parcela em 17/11/2025;
- h) 8ª Parcela em 15/12/2025.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 74,23 (Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro